



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211015TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

RUA DUQUE DE CAXIAS, 123 - CENTRO - MAMANGUAPE - PB.

CEP: 58280-000 - E-mail: camaramamanguape@hotmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.720.256/0001-52, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 09 de Novembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Execução dos serviços de construção da sede da Câmara Municipal de Mamanguape - primeira etapa.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção da sede da Câmara Municipal de Mamanguape - primeira etapa.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Execução dos serviços de construção da sede da Câmara Municipal de Mamanguape - primeira etapa -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 09 de Novembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: camaramamanguape@hotmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste Certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, 123 - Centro - Mamanguape - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.2.ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mamanguape: 01.010 - Câmara Municipal de Mamanguape. 01.031.0001.1001 - Construção Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal. 4490.51.99 - Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Cláudio Leite Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 135.000,00, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou

equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) certidão de registro do licitante no conselho regional de fiscalização profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do capital social da empresa; d) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; e) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00001/2021 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Câmara Municipal de Mamanguape - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: fundação - concreto ciclope; estruturas - concreto armado para pilares ou vigas; alvenaria de vedação - de blocos vazados de cerâmica; telhamento - com telha estrutural de fibrocimento.

6.8.2.1. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.3.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão

na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata

confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, 123 - Centro - Mamanguape - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Conforme a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Mamanguape - PB, 20 de Outubro de 2021.

CLÁUDIO LEITE FILHO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção da sede da Câmara Municipal de Mamanguape - primeira etapa.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção da sede da Câmara Municipal de Mamanguape - primeira etapa.	-		11.358.803,05	1.358.803,05
				TOTAL	1.358.803,05

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
 4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
 4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
 4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

CLÁUDIO LEITE FILHO
 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção da sede da Câmara Municipal de Mamanguape - primeira etapa.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção da sede da Câmara Municipal de Mamanguape - primeira etapa.	-	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PROponente
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211015TP00001

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE E
, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Mamanguape - Rua Duque de Caxias, 123 - Centro - Mamanguape - PB, CNPJ nº 12.720.256/0001-52, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Luiz Cornélio da Silva Júnior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Maranhão, 89 - Campo - Mamanguape - PB, CPF nº 308.831.484-04, Carteira de Identidade nº 715.016 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção da sede da Câmara Municipal de Mamanguape - primeira etapa.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mamanguape: 01.010 - Câmara Municipal de Mamanguape.
 01.031.0001.1001 - Construção Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal. 4490.51.99 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Conforme a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mamanguape - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

MEMORIAL DESCRITIVO

Mamanguape – PB
Outubro/2021

1



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção Câmara Municipal de Vereadores.

Local: Rodovia BR-101, km 40, rua do imperador, Mamanguape - PB

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Descrição da obra

Este presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da construção da câmara municipal de vereadores de Mamanguape - PB, a fim de suprir as necessidades dos usuários e comunidade, fixando as obrigações da Prefeitura Municipal de Mamanguape-PB, como parte fiscalizadora, e da futura empresa executora da obra, conforme projeto desenvolvido. Toda e qualquer dúvida surgida durante a execução da obra ou conflitos entre os projetos, ou intenções de alterações, deverá ser verificada junto aos autores dos projetos de Arquitetura e Engenharia.

1.2 Materiais

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

1.3 Mão-de-obra

A empresa CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Fazendo se necessário a presença do mestre-de-obras durante todo o tempo de trabalho no canteiro de obra.

1.4 Responsabilidade técnica

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.

1.5 Serviços preliminares

A obra deverá ser executada conforme aos projetos e Memorial Descritivo, que definirão os aspectos de arquitetura.

1.5.1 Canteiro de obras - instalações provisórias

Será necessário fazer algumas instalações provisórias tais como: execução de almoxarifado, reservatório, sanitário, vestuário e ponto de energia elétrica.

1.6 Generalidades

A execução deverá rigorosamente obedecer às normas da ABNT em vigor. Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA que deverá providenciar o reparo imediato. Sendo obrigatório que a empresa

3


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CONTRATADA forneça os equipamentos de segurança (EPI) adequados a execução dos serviços.

2.0 LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a limpeza e regularização do terreno e a locação da obra conforme dimensões previstas no projeto. A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível.

3.0 APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

O projeto consiste em uma organização unificada implantada em um terreno com uma área de 0,70 hectare. A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

A câmara municipal de vereadores está dividida em 3 (três) blocos com os ambientes, guarita e estacionamento.

No 1º (primeiro) bloco está localizado os seguintes cômodos:

- Plenário (264,56 m²)
- Bateria de banheiros (11,11 m²)
- Sala de imprensa (17,30 m²)
- Recepção do plenário (58,77m²)
- Copa (14,43 m²)
- Sala de som (21,46 m²)

No 2º (segundo) bloco está localizado os seguintes cômodos:

4


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 181925330-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- 2 (dois) banheiros (9 m²)
- 12 (doze) gabinete de vereadores (103,12 m²)
- Circulação (62,44 m²)

No 3º (terceiro) bloco está localizado os seguintes cômodos:

- Secretaria (22,64 m²)
- Gabinete de vereador (29,13 m²)
- Almoxarifado (9,84 m²)
- Tesouraria (12,26 m²)
- Salão principal do administrativo (48,23 m²)
- Sala de arquivo (59,98 m²)
- Sala de redação (12,26)
- Bateria de banheiros (12,31 m²)
- Cozinha (14,92 m²)
- Área de serviço (5,36 m²)
- Circulação (31,21 m²)

A guarita possui uma área de 6,90 m²

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será fixada na entrada da construção, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões (4.00 x 2.50 m).

5


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

5.0 REQUISITOS A CONSIDERAR:

Dentre as necessidades incorporar o conceito de acessibilidade, é de extrema importância, considerando ambientes planejados para assegurar acessibilidade universal, considerando que lhe deve ser facultada a possibilidade de acesso a todos os espaços, tanto no interior e exterior da edificação.

6.0 MURO DE ARRIMO

O muro de arrimo será construído em concreto ciclópico com a adição de 30% de pedra de mão de, lançados nas fôrmas previamente preparadas e escavadas seguindo as dimensões previstas em projeto.

Este muro deve servir como obra de arrimo de talude, objetivando sua estabilização. A executante deve prever a utilização dos seguintes materiais: - concreto de cimento Portland com $F_{ck} \geq 15$ MPa de média plasticidade. As pedras utilizadas devem ter no máximo uma dimensão de 35 cm, nem ser superior a metade da mesma dimensão doo muro construído, utilizar pedras de mão oriundas de rocha sã, com qualidade idêntica à exigida para a pedra britada, utilizada na fabricação do concreto.

Vibradores de imersão, betoneira e carrinhos de mão entre outros, são os equipamentos básicos para a construção do muro de arrimo em concreto ciclópico.

Para drenagem de águas pluviais que eventualmente irão entrar em contato com o muro e realizar esforços contra ele, no muro será colocado tubos de pvc rígido para águas com $d = 50$ mm. Será utilizada forma plana para estruturas, em tábuas de pinho. Após o término do muro, deve se fazer a execução do reaterro e aterros.

6

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

7.0 FUNDAÇÃO

A fundação será do tipo sapata corrida com escavação manual das valas, sobre as mesmas será executada uma cinta de amarração. Nessa etapa deverão ser previstas as passagens de todas as tubulações (elétricas, hidros sanitárias e telefônicas) previstas em projeto.

8.0 PILARES, LAJES, CINTA DE AMARRAÇÃO

Os elementos de concreto armado (pilares, lajes e cinta de amarração) serão executados rigorosamente de acordo com o projeto estrutural nos traços e dosagens especificados.

Os pilares e a cinta de amarração serão em concreto armados, as armaduras utilizadas serão aço CA-50 e CA-60, com as bitolas de 8.00 mm e 5.00 mm, respectivamente.

As lajes serão pré-moldadas com malha e cobertura em concreto conforme especificações.

Deverão todas as etapas serem fiscalizadas pelo responsável técnico a fim de se evitarem falhas que comprometam a resistência ou o aspecto estético das peças.

8.1 Formas

As formas serão de madeiras, recomenda-se a utilização de fôrmas de madeirite plastificado e utilização de até 2 vezes da mesma e espessura de no mínimo 4cm.

9.0 ALVENARIAS INTERNAS E EXTERNAS.

- Alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez com tijolos de 8 furos, e=15cm, assentadas com argamassa de 1:2:8 (cal, cimento e areia), conforme planta baixa, cortes e fachadas do projeto apresentado.

7


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Os tijolos deverão ser de boa qualidade e resistência. Seu assentamento faz-se por fiadas perfeitamente alinhadas e niveladas, a camada de argamassa para assentamento deverá ter dois centímetros tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal.

Em alguns lugares específicos do projeto utiliza-se cobogós de concretos.

9.1 Vergas e contra vergas

As vergas e contra vergas será de concreto armado, moldada in loco, com uma altura mínima de 10 cm e ultrapassar o vão ao menos 20 cm em cada lado, conforme as especificações da NBR 8545/1984.

10.0 PAVIMENTAÇÃO

10.1 Piso e contra piso

Será utilizado contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, espessura 2cm.

Após o lançamento da massa, a camada superficial deve ser regularizada, para a obtenção de um piso com boa planicidade. A regularização deve ser efetuada com o rodo de corte, constituída por uma régua de alumínio ou magnésio. Após a regularização deverá ser feito desempeno fino, ou alisamento superficial, que produz uma superfície densa, lisa e dura.


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161925330-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

11.0 REVESTIMENTO E PINTURA

11.1 Chapisco e emboço

O serviço de chapisco será aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro com argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. Recomenda-se que a argamassa deve ser lançada a uma distância entre 50 cm e 60 cm, com a aplicação de uma camada de 3 mm a 5 mm de espessura. Para a cura completa do chapisco é necessário esperar cerca de 3 (três) dias. O serviço de emboço será aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l.

11.2 Pintura Paredes externas

Todas as paredes externas serão pintadas conforme as cores especificadas no projeto.

Após o lixamento com lixa fina e remoção do pó com espanador, serão aplicadas as demãos de tinta suficientes para o cobrimento da pintura.

Em todas as superfícies emboçadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas.

Serão aplicadas as demãos suficientes para a boa cobertura da pintura. Entre as demãos haverá um intervalo mínimo de 24 (vinte quatro) horas. Deverão ser seguidas demais recomendações do fabricante.

9
Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 16192533-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

11.3 Revestimento paredes

Na fachada leste desta construção será utilizado porcelanato polido Hd alpino da Elizabeth., ou (similar).

Antes de iniciar o processo de assentamento dos revestimentos, é necessário fazer uma completa limpeza da base, já que a sujeira pode prejudicar a aderência do revestimento. Para garantir que ficará bem nivelado é recomendado a utilização de niveladores.

Em algumas áreas será utilizado pedra natural, conforme especificado em projeto.

12.0 COBERTURA

A telha que será utilizada em toda estrutura é telha estrutural de fibrocimento, com espessura de 8 mm ou (similar)

Em algumas áreas será utilizada trama de madeira composta por ripas, caibros e terças e já em outras áreas será utilizado trama de aço composta por terças.

Na área do plenário será utilizada tesouras de aço, com vãos de 6 (seis) metros de distância entre elas. Será aplicado também na cobertura rufos e calhas metálicas.

Ao final do serviço as coberturas deverão se apresentar comprovadamente estanques às águas pluviais, sem nenhuma imperfeição.

13.0 ESQUADRIAS

13.1 Portas

Na construção é utilizadas portas alumínio para o fechamento externo.

Portas de alumínio será do tipo lambri, (dimensões no projeto)

10

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 181925-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Ferragens - fechadura para porta externa, com cilindro e com maçaneta do tipo taco de golfe.

13.2 Janelas

Janelas – as janelas serão em alumínio de correr com 2 folhas para vidros e janelas de alumínio tipo maxim-ar, com vidros.

Os vidros das janelas, não poderão apresentar: bolhas, dentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

14.0 FORRO

Em toda a área será aplicado o forro de gesso em placas, e em seguida aplicado massa corrida e feito a pintura do mesmo.

15.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Iluminação – a iluminação dos ambientes é calculada dentro dos índices estabelecidos pelas normas brasileiras. Tomando-se como base luminárias para lâmpadas de LED com 18 e 30W, com controle de ofuscamento.

A distribuição das luminárias nas circulações deve se posicionar de forma a conseguir iluminar toda a área por completo.

Externamente sugerimos valorizar a iluminação da edificação em todos os ângulos através de refletores com lâmpadas de vapor metálico enobrecendo os traços arquitetônicos da edificação.

11

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civ.
CREA-PB 1619253-3



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Tomadas – a distribuição das tomadas será feita a partir do layout dos móveis e equipamentos dos diversos ambientes exceto salas de aula.

Na área da cozinha serão colocadas tomadas para o atendimento de pequenos equipamentos como geladeira, liquidificador, freezer e outros equipamentos.

Todas as tomadas elétricas terão aterramento próprio, como exigido por normas brasileiras com especificação “senator line” de construção modular e de fabricação Siemens, por se tratar de um equipamento mais resistente ao uso constante de acionamento.

Interruptores – todos os ambientes terão interruptores distribuídos por seção de luminárias. Toda a iluminação será controlada individualmente em cada ambiente, exceto as circulações, áreas abertas. Essas luminárias serão comandadas diretamente dos quadros para evitar o uso indevido por parte de alunos. Nas salas de aula os interruptores deverão ficar junto ao quadro.

Quadros de distribuição - estará localizado em armários com porta metálica de modo a proteger o acesso indevido aos dispositivos de proteção e controle dos circuitos.

16.0 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:

Os aparelhos sanitários são aparelhos que se destinam a fornecer água para fins higiênicos e a receber dejetos e águas servidas.

As bacias sanitárias serão de porcelana branca, com caixas acopladas, providas de fecho hídrico, que impede a passagem de gases provenientes do esgoto primário para o exterior das edificações.

Para o controle de fluxo as torneiras serão de metal cromado de boa qualidade do tipo bico de pato de 1/2” (Celite, Deca, Docol), para os lavatórios nos sanitários. Na cozinha a torneira será de metal 3/4”, cano longo.

12


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Os registros de gaveta e pressão serão de metal cromado (DECA, DOCOL ou CELITE) de boa qualidade e fabricados seguindo as especificações da ABNT.

Nos banheiros será utilizada bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm, com Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou (similar).

Na cozinha é utilizada bancada granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, p/ cozinha, ou (similar).

As caixas e ralos sifonados serão de boa qualidade de PVC e com dimensões de acordo com as especificações.

- Os tubos de ligação flexível (engastes) serão de PVC.
- As válvulas para lavatórios e pias serão de PVC.
- Todas as instalações serão dimensionadas e executadas segundo as normas da ABNT, no que diz respeito a instalações prediais de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais.


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA PB 161925330-5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MAMANGUAPE - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE -PB

OUTUBRO / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

1.0 PRELIMINARES

1.1 Placa da obra

4,00 (comprimento)

2,50 (largura)

= 10,00

Forma analítica: $4,00 \times 2,50 = 10,00 \text{ m}^2$

1.2 Tapume com telha metálica

247,22 (metragem linear)

2,30 (altura)

= 568,61

Forma analítica: $(247,22 \times 2,30) = 568,91 \text{ m}^2$

1.3 Limpeza mecanizada do terreno

68,58 (comprimento)

57,58 (largura)

= 3948,84

Forma analítica: $68,58 \times 57,58 = 3948,84 \text{ m}^2$

1.4 Execução de almoxarifado em canteiro de obra

4,00 (comprimento)

2,50 (largura)

= 10,00

Forma analítica: $4,00 \times 2,50 = 10,00 \text{ m}^2$

1.5 Execução de reservatório elevado de água

1,00 (quantidade)

1.6 Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra

2,50 (comprimento)

2,00 (largura)

= 5,00

Forma analítica: $2,00 \times 2,50 = 5,00 \text{ m}^2$

1.7 Instalação provisória de energia elétrica

1,00 (quantidade)


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5

2.0 MURO DE ARRIMO

2.1 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")

55,00 (metragem linear)

2.2 Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento

33,00 (comprimento)

1,70 (altura)

56,10

Forma analítica: $33,00 \times 1,70 = 56,10 \text{ m}^2$

2.3 Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-21

33,00 (comprimento)

1,70 (altura)

56,10

Forma analítica: $33,00 \times 1,70 = 56,10 \text{ m}^2$

2.4 Concreto ciclópico com concreto de fck=15Mpa e 30% de pedra de mão

Para a determinação do volume de concreto ciclopico, primeiro foi calculada a área, e em seguida, multiplicada pelo comprimento.

1,36 (área)

33,00 (comprimento)

44,88

Forma analítica: $1,36 \times 33,00 = 44,88 \text{ m}^3$

3.0 FUNDAÇÃO

3.1 Escavação manual de valas

487,45 (comprimento)

0,60 (largura)

0,80 (profundidade)

= 233,98

Forma analítica: $487,45 \times 0,60 \times 0,80 = 233,98 \text{ m}^3$

3.2 Lastro de concreto, e = 5 cm

487,45 (comprimento)

0,60 (largura)

= 292,47


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5

Forma analítica: $487,45 \times 0,60 = 292,47 \text{ m}^2$

3.3 Concreto ciclopico

(Mesma quantidade da escavação manual de valas)

233,98 m²

3.4 Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto

(Metragem linear)

974,90 m

4.0 ESTRUTURAS

4.1 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares

Pilares com h= 3.00 metros

0,50	(comprimento)
3,00	(largura)
32,00	(quantidade)
= 48,00	

Forma analítica: $((0,50 \times 3,00) \times 32) = 48,00 \text{ m}^2$

Pilares com h = 6.30 metros

0,50	(comprimento)
6,03	(largura)
8,00	(quantidade)
= 24,12	

Forma analítica: $((0,50 \times 6,03) \times 8,00) = 24,12 \text{ m}^2$

Pilares com h = 5.00 metros

0,50	(comprimento)
5,00	(largura)
70,00	(quantidade)
= 175,00	

Forma analítica: $((0,50 \times 5,00) \times 70) = 175,00 \text{ m}^2$

4.2 Armação de pilar AÇO-CA -50 8.00 mm

Pilares com h= 3.80 metros


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5

Considerando 4 barras por cada pilar, e uma fundação com profundidade de 80 cm.
 $4 \times 3,80 = 15,2$ metros
 Quantidade de pilares: 32 unidades
 $15,2 \times 32 = 486,4$ metros
 Considerando que uma barra de aço tem 12 metros de comprimento
 $486,4/12 = 40,53$ barras de aço
 Levando em consideração que uma barra de aço de 8.0 mm pesa cerca de 4,740 kg.
 $40,53 \times 4,740 = \mathbf{192,11 \text{ kg}}$

Pilares com $h = 5,80$ metros

Considerando 4 barras por cada pilar, e uma fundação com profundidade de 80 cm.
 $4 \times 5,80 = 23,2$ metros
 Quantidade de pilares: 70 unidades
 $23,2 \times 70 = 1625$ metros
 Considerando que uma barra de aço tem 12 metros de comprimento
 $1625/12 = 135,42$ barras de aço
 Levando em consideração que uma barra de aço de 8.0 mm pesa cerca de 4,740 kg.
 $135,42 \times 4,740 = \mathbf{641,90 \text{ kg}}$

Pilares com $h = 6,83$ metros

Considerando 4 barras por cada pilar, e uma fundação com profundidade de 80 cm.
 $4 \times 6,83 = 27,32$ metros
 Quantidade de pilares: 08 unidades
 $27,32 \times 8 = 218,56$ metros
 Considerando que uma barra de aço tem 12 metros de comprimento
 $218,56/12 = 18,21$ barras de aço
 Levando em consideração que uma barra de aço de 8.0 mm pesa cerca de 4,740 kg.
 $18,21 \times 4,740 = \mathbf{86,33 \text{ kg}}$

Total: 920,34 kg

4.3 Armação de pilar AÇO-CA -60 5.00 mm

Pilares com $h = 3,80$ metros

Pilares com $0,25 \times 0,15 \times 3,80$ m, e considerando cobrimento da armadura de 2.5 cm.
 $2 \times 0,20 + 2 \times 0,10 + 0,20 = 0,80$ m (cada estribo)
 Considerando espaçamento entre estribos de 15 cm.
 $3,80 / 0,15 = 25,33$ estribos
 Considerando que são 32 pilares.
 $25,33 \times 32 = 810,56$ estribos
 Tendo um estribo com uma metragem de 0.80 m.
 $0,80 \times 810,56 = 648,45$ metros
 Considerando que uma barra de aço tem 12 metros de comprimento
 $648,45/12 = 54,04$ barras.
 Levando em consideração que uma barra de aço de 5.0 mm pesa cerca de 1,848 kg.
 $54,04 \times 1,848 = \mathbf{99,87 \text{ kg}}$


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5

Pilares com h= 5,80 metros

Pilares com 0,25 x 0,15 x 5,80 m, e considerando cobrimento da armadura de 2,5 cm.

$$2 \times 0,20 + 2 \times 0,10 + 0,20 = 0,80 \text{ m (cada estribo)}$$

Considerando espaçamento entre estribos de 15 cm.

$$5,80 / 0,15 = 38,66 \text{ estribos}$$

Considerando que são 70 pilares.

$$38,66 \times 70 = 2706,2 \text{ estribos}$$

Tendo um estribo com uma metragem de 0,80 m.

$$0,80 \times 2706,2 = 2164,96 \text{ metros}$$

Considerando que uma barra de aço tem 12 metros de comprimento

$$2164,96 / 12 = 180,41 \text{ barras.}$$

Levando em consideração que uma barra de aço de 5,0 mm pesa cerca de 1,848 kg.

$$180,41 \times 1,848 = \mathbf{333,40 \text{ kg}}$$

Pilares com h= 6,83 metros

Pilares com 0,25 x 0,15 x 6,83 m, e considerando cobrimento da armadura de 2,5 cm.

$$2 \times 0,20 + 2 \times 0,10 + 0,20 = 0,80 \text{ m (cada estribo)}$$

Considerando espaçamento entre estribos de 15 cm.

$$6,83 / 0,15 = 45,53 \text{ estribos}$$

Considerando que são 08 pilares.

$$45,53 \times 08 = 364,24 \text{ estribos}$$

Tendo um estribo com uma metragem de 0,80 m.

$$0,80 \times 364,24 = 291,39 \text{ metros}$$

Considerando que uma barra de aço tem 12 metros de comprimento

$$291,39 / 12 = 24,28 \text{ barras.}$$

Levando em consideração que uma barra de aço de 5,0 mm pesa cerca de 1,848 kg.

$$24,28 \times 1,848 = \mathbf{44,86 \text{ kg}}$$

Total: 478,13 kg

4.4 Concretagem de pilares

Pilares com h= 3,00 metros

0,25 (comprimento)

0,15 (largura)

3,00 (altura)

32,00 (quantidade)

= **3,60**

Forma analítica: $((0,25 \times 0,15 \times 3,00) \times 32) = 3,60 \text{ m}^3$

Pilares com h= 5,00 metros

0,25 (comprimento)

0,15 (largura)

5,00 (altura)

70,00 (quantidade)


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5

= 13,13

Forma analítica: $((0,25 \times 0,15 \times 5,00) \times 70) = 13,12 \text{ m}^3$

Pilares com h= 6,03 metros

0,25 (comprimento)

0,15 (largura)

6,03 (altura)

8,00 (quantidade)

= 1,81

Forma analítica: $((0,25 \times 0,15 \times 6,03) \times 08) = 1,81 \text{ m}^3$

Total: 18,54 m³

4.5 Laje pré-fabricada treliçada

Guarita

3,35 (comprimento)

3,60 (largura)

= 12,06

Forma analítica: $3,35 \times 3,60 = 12,06 \text{ m}^2$

Entrada Norte

5,10 (comprimento)

2,05 (largura)

10,46

Forma analítica: $5,10 \times 2,05 = 10,46 \text{ m}^2$

Entrada Leste

5,50 (comprimento)

3,70 (largura)

20,35

Forma analítica: $5,50 \times 3,70 = 20,35 \text{ m}^2$

Wcs 04 e 05

2,88 (comprimento)

2,05 (largura)

2,00 (quantidade)

11,81

Forma analítica: $((2,88 \times 2,05) \times 2,00) = 11,81 \text{ m}^2$


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5

Total: 54,68 m²

5.0 ALVENARIA E VEDAÇÃO

5.1 Alvenaria de vedação

Parede com h= 3.00 metros

210,30 (metragem linear)
3,00 (altura)
60,84 (aberturas de portas e janelas)
570,06

Forma analítica: $((210,30 \times 3,00) - 60,84) = 570,06 \text{ m}^2$

Parede com h= 5.00 metros

236,69 (metragem linear)
5,00 (altura)
55,60 (aberturas de portas e janelas)
1127,85

Forma analítica: $((236,69 \times 5,00) - 55,60) = 1127,85 \text{ m}^2$

Parede com h= 6,03 metros

18,48 (metragem linear)
6,03 (altura)
4,03 (aberturas de portas e janelas)
107,40

Forma analítica: $((18,48 \times 6,03) - 4,03) = 107,41 \text{ m}^2$

Total: 1805,31 m²

5.2 Cobogó cerâmico

6,66 (comprimento)
2,20 (altura 01)
1,00 (comprimento)
1,62 (altura 02)
3,50 (comprimento)
3,00 (altura 03)
28,39

Forma analítica: $((6,66 \times 2,20) + (1,00 \times 1,62) + (3,50 \times 3,00)) = 28,39 \text{ m}^2$

5.3 Vergas Portas e janelas

121,82 (metragem linear)


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5

5.3 Contra Vergas janelas

57,86 (metragem linear)

6.0 CONTRAPISO

Para a determinação da área foi multiplicado a largura x comprimento.

6.1 Contrapiso em argamassa

Área de gesso (852,47 m²)

7.0 COBERTA

7.1 Telhamento com telha estrutural de fibrocimento inclinação de 10%

Para determinar a quantidade de telha é considerada uma inclinação de 10%

Área (1069,54 m²)

7.2 Telhamento com telha aço ou alumínio E = 0,5 mm

(Platibanda composta por telhas metálicas trapezoidais)

Área (56,10 m²)

7.3 Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço

Considerando espaçamento de 6,00 metros entre elas

4,00 (unidades)

7.4 Trama de aço composta por terças para telhados

Será utilizada trama de aço em toda a área do plenário e no estacionamento

Área (491,26 m²)

7.5 Treliça metálica Pratt

70,88 m (metragem linear)

7.6 Rufo em chapa de aço galvanizado

105,00 (metragem linear)

7.7 Calha em chapa de aço galvanizado

205,00 (metragem linear)


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5

7.8 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças

Área (578,28 m²)

8.0 REVESTIMENTO/ PINTURA

8.1 Chapisco aplicado em alvenarias

Para a determinação da área é multiplicado a área de alvenaria externa por dois (2).

624,50 (metragem linear)
2,00 (lados)
1248,99

Forma analítica: $624,50 \times 2,00 = 1248,99 \text{ m}^2$

8.2 Serviço de emboço

Mesma área do chapisco

624,50 (metragem linear)
2,00 (lados)
1248,99

Forma analítica: $624,50 \times 2,00 = 1248,99 \text{ m}^2$

8.3 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes

É considerada apenas a pintura das paredes externas

624,50 Área parede externa
2,00 Lados
32,59 Revestimento cerâmico m²
54,86 Revestimento Pedra m²
1161,54

Forma analítica: $((624,50 \times 2,00) - (32,59 + 54,86)) = 1161,54 \text{ m}^2$

8.4 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes

Área (1161,54 m²) área de pintura da parede

8.5 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes

Área (1161,54 m²) área de pintura da parede

8.6 Revestimento cerâmico para piso ou parede

10,09 (comprimento)

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5

3,50 (altura)
 2,73 (abertura porta (m²))
32,59

Forma analítica: $((10,09 \times 3,50) - 2,73) = 32,59 \text{ m}^2$

8.7 Revestimento de parede com pedra Itapé 5x20cm

Parede 01

5,30 (metragem linear)
 4,00 (altura)
21,20

Forma analítica: $5,30 \times 4,00 = 21,20 \text{ m}^2$

Parede 02 e 03

6,35 (metragem linear)
 5,30 (altura)
33,66

Forma analítica: $5,30 \times 4,00 = 21,20 \text{ m}^2$

Total: 54,86 m²

8.8 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto

Área de gesso (852,47 m²)

8.9 Aplicação de fundo selador acrílico em teto

Área de gesso (852,47 m²)

8.10 Aplicação e lixamento de massa látex em teto

Área de gesso (852,47 m²)

9.0 ESQUADRIAS

9.1 Porta de alumínio

2,00 (largura)
 2,30 (altura)
4,60

Forma analítica: $2,00 \times 2,30 = 4,60 \text{ m}^2$

9.2 Porta de alumínio


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5

3,00 (largura)
 2,30 (altura)
 2,00 (quantidade)
13,80

Forma analítica: $((3,00 \times 2,30) \times 02) = 12,80 \text{ m}^2$

9.3 Porta de alumínio de abrir com lambri

1,50 (largura)
 2,10 (altura)
3,15

Forma analítica: $1,50 \times 2,10 = 3,15 \text{ m}^2$

9.4 Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros

1,56 (largura)
 0,50 (altura)
 16,00 (quantidade)
12,48

Forma analítica: $((1,56 \times 0,50) \times 16) = 12,48 \text{ m}^2$

9.5 Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros

0,96 (largura)
 0,50 (altura)
 3,00 (quantidade)
1,44

Forma analítica: $((0,96 \times 0,50) \times 3,00) = 1,44 \text{ m}^2$

9.6 Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros

0,56 (largura)
 0,50 (altura)
 6,00 (quantidade)
1,68

Forma analítica: $((0,56 \times 0,50) \times 6,00) = 1,68 \text{ m}^2$

9.7 Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros

1,88 (largura)
 1,00 (altura)
1,88

Forma analítica: $1,88 \times 1,00 = 1,88 \text{ m}^2$

9.8 Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161925330-5

1,54 (largura)
0,50 (altura)
0,77

Forma analítica: $1,54 \times 0,50 = 0,77 \text{ m}^2$

9.9 Janela de alumínio tipo maxim-ar

2,90 (largura)
1,00 (altura)
2,90

Forma analítica: $2,90 \times 1,00 = 2,90 \text{ m}^2$

9.10 Janela de alumínio tipo maxim-ar

1,43 (largura)
1,50 (altura)
2,15

Forma analítica: $1,43 \times 1,50 = 2,15 \text{ m}^2$

9.11 Janela de alumínio tipo maxim-ar

0,91 (largura)
1,00 (altura)
0,91

Forma analítica: $0,91 \times 1,00 = 0,91 \text{ m}^2$

10.0 FORRO

10.1 Forro em placas de gesso

852,47 m²

11.0 HIDRO SANITÁRIO

11.1 Bancada granito cinza 150 x 60 cm

3,00 (quantidade)

11.2 Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65)

8,00 (quantidade)

11.3 Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm.

1,78 (comprimento)


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5

0,60 (largura)
4,00 (quantidade)
4,27

Forma analítica: $((1,78 \times 0,60) \times 4) = 4,27 \text{ m}^2$

11.4 Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm.

0,70 (comprimento)
0,40 (altura)
0,28

Forma analítica: $0,70 \times 0,40 = 0,28 \text{ m}^2$

11.5 Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm.

1,00 (comprimento)
0,40 (largura)
2,00 (quantidade)
0,80

Forma analítica: $((1,00 \times 0,40) \times 2) = 0,80 \text{ m}^2$

11.6 Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm.

1,18 (comprimento)
0,48 (altura)
0,57

Forma analítica: $1,18 \times 0,48 = 0,57 \text{ m}^2$

11.7 Barra de apoio reta, em aço inox polid

16,00 (quantidade)

11.8 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca

8,00 (quantidade)

11.9 Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm

8,00 (quantidade)

11.10 Joelho 90 graus, ppr, dn 25 mm

40,00 (quantidade)

11.11 Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm

34,00 (quantidade)

11.12 Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 40 mm

22,00 (quantidade)


Luiz Antonio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5

- 11.13 Junção 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm
4,00 (quantidade)
- 11.14 Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m
2,00 (quantidade)
- 11.15 Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m
1,00 (quantidade)
- 11.16 Te, pvc, soldável, dn 25mm
16,00 (quantidade)
- 11.17 Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 x 40 mm
2,00 (quantidade)
- 11.18 Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm
6,00 (quantidade)
- 11.19 Caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia)
2,00 (quantidade)
- 11.20 Tubo, pvc, soldável, dn 25mm
200,00 (metros)
- 11.21 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm
48,00 (metros)
- 11.22 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm
78,00 (metros)
- 11.23 Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 100mm
8,00 (quantidade)

12.0 INSTALAÇÃO ELETRICA

- 12.1 Quadro de distribuição de energia
1,00 (quantidade)
- 12.2 Fita isolante (rolo 20m) 3/4"
50,00 (quantidade)
- 12.3 Abraçadeira de nylon 40 cm


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5

100,00 (quantidade)

12.4 Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm

1000,00 (metragem linear)

12.5 Eletroduto corrugado 25 mm

1500,00 (metragem linear)

12.6 Eletroduto corrugado 32 mm

1000,00 (metragem linear)

12.7 Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a

150,00 (quantidade)

12.8 Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a

25,00 (quantidade)

12.9 Caixa de luz 4 x 2 embutir

250,00 (quantidade)

12.10 Caixa de luz oitavada de teto redonda

200,00 (quantidade)

12.11 Interruptor 1 seção simples

50,00 (quantidade)

12.12 Pannel de Led Embutir 18w Luz Branca - Mbled

15,00 (quantidade)

12.13 LED Pannel Pop de Embutir Quadrado Avant 30W Bivolt

100,00 (quantidade)

12.14 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a

4,00 (quantidade)

12.15 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a

20,00 (quantidade)

12.16 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a

3,00 (quantidade)


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5

- 12.17 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a
2,00 (quantidade)
- 12.18 Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a
3,00 (quantidade)
- 12.19 Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a
2,00 (quantidade)
- 12.20 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm² - Preto
1600,00 (metragem linear)
- 12.21 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm² - Vermelho
200,00 (metragem linear)
- 12.22 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm² - Azul
1200,00 (metragem linear)
- 12.23 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm² - Verde
1300,00 (metragem linear)
- 12.24 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² - Preto
500,00 (metragem linear)
- 12.25 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² - Vermelho
500,00 (metragem linear)
- 12.26 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² - Azul
500,00 (metragem linear)
- 12.27 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm² - Verde
500,00 (metragem linear)
- 12.28 Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm² - Amarelo
500,00 (metragem linear)
- 12.29 Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm² - Branco
500,00 (metragem linear)
- 12.30 Interruptor "sistema X" 02 seções, c/placa, incluso caixa "sistema X", aparente
20,00 (quantidade)


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5

12.31 Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t)

20,00 **(quantidade)**

12.32 Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm² - Azul

500,00 **(metragem linear)**


Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MAMANGUAPE - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE -PB

OUTUBRO / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

BDI (%): 28,82

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
1.0	SINAPI	PRELIMINARES (com BDI).....					97.162,51
1.1	00051/O RSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada. Dimensões de 250x400cm.	m ²	10,00	R\$ 352,82	R\$ 454,50	4.545,00
1.2	98459	Tapume com telha metálica. af_05/2018	m ²	460,35	R\$ 100,67	R\$ 129,68	59.698,19
1.3	09937/O RSE	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m ²	3948,84	R\$ 1,78	R\$ 2,29	9.042,84
1.4	93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. Af_02/2016	m ²	10,00	R\$ 733,32	R\$ 944,66	9.446,60
1.5	93214	Execução de reservatório elevado de água (1000 litros) em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira. Af_02/2016	und	1,00	R\$ 4.420,90	R\$ 5.695,00	5.695,00
1.6	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_02/2016	m ²	5,00	R\$ 793,21	R\$ 1.021,81	5.109,05
1.7	09416/O SE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	und	1,00	R\$ 2.814,65	R\$ 3.625,83	3.625,83
2.0	SINAPI	MURO DE ARRIMO (com BDI).....					46.443,67
2.1	01031/O RSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	55,00	R\$ 40,67	R\$ 52,39	2.881,45
2.2	00113/O RSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m ²	56,10	R\$ 85,91	R\$ 110,67	6.208,59
2.3	09154/O RSE	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-21, resistencia a tração=21 kN/m (antigo Bidim OP-40 ou similar) em colchões drenantes	m ²	56,10	R\$ 18,60	R\$ 23,96	1.344,16
2.4	10338/O RSE	Concreto ciclópico com concreto de fck=15Mpa e 30% de pedra de mão	m ³	44,88	R\$ 622,85	R\$ 802,35	36.009,47
3.0	SINAPI	FUNDAÇÃO (com BDI).....					223.169,93
3.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m ³	233,98	R\$ 55,14	R\$ 71,03	16.619,60
3.2	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. AF_07/2016	m ²	292,47	R\$ 22,25	R\$ 28,66	8.382,19
3.3	102487	Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lançamento	m ³	233,98	R\$ 420,51	R\$ 541,70	126.746,97
3.4	93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. af_03/2016 (inferior e superior)	m	974,90	R\$ 56,87	R\$ 73,26	71.421,17
4.0	SINAPI	ESTRUTURAS (com BDI).....					105.697,37

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAMANGUAPE - PB**

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

BDI (%): **28,82**

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
4.1	92411	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. Af_12/2015	m²	247,12	R\$ 141,74	R\$ 182,59	45.121,64
4.2	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem. Af_12/2014	kg	920,34	R\$ 17,42	R\$ 22,44	20.652,43
4.3	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	478,13	R\$ 18,53	R\$ 23,87	11.412,96
4.4	92718	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m³	18,54	R\$ 494,92	R\$ 637,56	11.820,36
4.5	09458/O RSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, inteiroiro 38cm, h=21cm, cl. enchimento em EPS h=16cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	54,68	R\$ 236,94	R\$ 305,23	16.689,98
5.0	SINAPI	ALVENARIA E VEDAÇÃO (com BDI).....					169.935,98
5.1	89168	(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x29cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_11/2014	m²	1805,31	R\$ 64,23	R\$ 82,74	149.371,35
5.2	09935/O RSE	Cobogó cerâmico, regular, 9 x 20 x 20cm	m²	28,39	R\$ 71,62	R\$ 92,26	2.619,26
VERGA E CONTRAVERGA							
5.3	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	40,66	R\$ 73,63	R\$ 94,85	3.856,60
5.4	93189	Verga moldada in loco em concreto para portas com mais 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	23,20	R\$ 85,84	R\$ 110,58	2.565,46
5.5	93186	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	18,98	R\$ 73,27	R\$ 94,39	1.791,52
5.6	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	38,88	R\$ 84,00	R\$ 108,21	4.207,20
5.7	93196	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m	18,98	R\$ 68,67	R\$ 88,46	1.678,97
5.8	93197	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m	38,88	R\$ 76,78	R\$ 98,91	3.845,62
6.0	SINAPI	CONTRAPISO (com BDI).....					23.059,31

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

BDI (%): 28,82

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
6.1	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. Af_06/2014	m²	852,47	R\$ 21,00	R\$ 27,05	23.059,31
7.0	SINAPI	COBERTA (com BDI).....					339.194,77
TELHAMENTO							
7.1	94218	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento c= 8 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019_p	m²	1069,54	R\$ 121,92	R\$ 157,06	167.981,95
7.2	94213	Telhamento com telha aço ou alumínio E = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019.	m²	56,10	R\$ 93,97	R\$ 121,05	6.790,91
ESTRUTURA METÁLICA							
7.3	92620	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 12 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. Af_12/2015	und	4,00	R\$ 2.139,72	R\$ 2.756,38	11.025,52
7.4	92581	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	491,26	R\$ 52,56	R\$ 67,71	33.263,21
7.5	12834/O RSE	Treliça metálica Pratt, em tubos quadrados ASTM A-36, 100x100x3mm (9,174kg/m) e 50x50x3mm (4,476kg/m), pintada, p/ telhados em duas águas, vãos 6,00 a 10,00m - Executada - Rev.01	m	70,88	R\$ 616,11	R\$ 793,67	56.255,33
7.6	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	105,00	R\$ 50,76	R\$ 65,39	6.865,95
7.7	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	205,00	R\$ 62,67	R\$ 80,73	16.549,65
ESTRUTURA DE MADEIRA							
7.8	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	578,28	R\$ 54,32	R\$ 69,97	40.462,25
8.0	SINAPI	REVESTIMENTO/ PINTURA(com BDI).....					128.745,49
PAREDE							
8.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. Af_06/2014	m²	1248,99	R\$ 2,86	R\$ 3,68	4.596,28

Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

BDI (%): **28,82**

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
8.2	89173	(Composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão. Af_12/2014	m²	1248,99	R\$ 24,29	R\$ 31,29	39.080,90
8.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	1161,54	R\$ 10,21	R\$ 13,15	15.274,25
8.4	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	1161,54	R\$ 10,26	R\$ 13,22	15.355,56
8.5	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	1161,54	R\$ 2,10	R\$ 2,71	3.147,77
8.6	12441/O RSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, natural, retificado, linha branco carrara, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	32,59	R\$ 220,01	R\$ 283,42	9.236,66
8.7	07697/O RSE	Revestimento de parede com pedra Itapé 5x20cm assentada com juntas desencontradas, com argamassa industrializada ac-i	m²	54,86	R\$ 86,15	R\$ 110,98	6.088,36
TETO							
8.8	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	852,47	R\$ 11,55	R\$ 14,88	12.684,75
8.9	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Af_06/2014	m²	852,47	R\$ 2,39	R\$ 3,08	2.625,61
8.10	88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	852,47	R\$ 18,81	R\$ 24,23	20.655,35
9.0	SINAPI	ESQUADRIAS (com BDI).....					39.926,52
PORTAS							
9.1	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos, dimensões de 200x230cm - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	4,60	R\$ 706,58	R\$ 910,22	4.187,01
9.2	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos, dimensões de 300x230cm - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	13,80	R\$ 706,58	R\$ 910,22	12.561,04
9.3	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos, dimensões de 150x210cm - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	3,15	R\$ 706,58	R\$ 910,22	2.867,19
JANELAS							

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

BDI (%): **28,82**

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
9.4	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Dimensões de 156x50cm - Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	12,48	R\$ 577,35	R\$ 743,74	9.281,88
9.5	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Dimensões de 96x50cm - Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	1,44	R\$ 577,35	R\$ 743,74	1.070,99
9.6	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Dimensões de 56x50cm - Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	1,68	R\$ 577,35	R\$ 743,74	1.249,48
9.7	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Dimensões de 188x100cm - Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	1,88	R\$ 577,35	R\$ 743,74	1.398,23
9.8	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Dimensões de 154x50cm - Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	0,77	R\$ 577,35	R\$ 743,74	572,68
9.9	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alisar, acabamento e contramarco. Dimensões de 290x100cm - Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	2,90	R\$ 877,61	R\$ 1.130,54	3.278,57
9.10	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alisar, acabamento e contramarco. Dimensões de 143x150cm - Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	2,15	R\$ 877,61	R\$ 1.130,54	2.430,66
9.11	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alisar, acabamento e contramarco. Dimensões de 91x100cm - Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	0,91	R\$ 877,61	R\$ 1.130,54	1.028,79
10.0	SINAPI	FORROS (com BDI).....					37.338,19
10.1	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. Af_05/2017_p	m ²	852,47	R\$ 34,00	R\$ 43,80	37.338,19
11.0	SINAPI	HIDRO SANITÁRIO (com BDI).....					35.066,90

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161925330-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

BDI (%): 28,82

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
11.1	93441	Bancada granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, p/ cozinha, padrão popular - fornec. E instalação. Af_01/2020	und	3,00	R\$ 803,98	R\$ 1.035,69	3.107,07
11.2	07352/O RSE	Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira	und	8,00	R\$ 249,37	R\$ 321,24	2.569,92
11.3	11736/O RSE	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm. Dimensões de 178x60cm (04 unidades)	m²	4,27	R\$ 249,37	R\$ 321,24	1.371,69
11.4	11736/O RSE	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm. Dimensões de 70x40cm.	m²	0,28	R\$ 249,37	R\$ 321,24	89,95
11.5	11736/O RSE	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm. Dimensões de 100x40cm (02 unidades)	m²	0,80	R\$ 249,37	R\$ 321,24	256,99
11.6	11736/O RSE	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm. Dimensões de 118x48.	m²	0,57	R\$ 249,37	R\$ 321,24	183,11
11.7	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	16,00	R\$ 239,03	R\$ 307,92	4.926,72
11.8	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	8,00	R\$ 322,10	R\$ 414,93	3.319,44
TUBO E CONEXÕES							
11.9	89709	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	und	8,00	R\$ 8,87	R\$ 11,43	91,44
11.10	96637	Joelho 90 graus, ppr, dn 25 mm, classe pn 25, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação. Af_06/2015	und	40,00	R\$ 10,56	R\$ 13,60	544,00
11.11	89529	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhaemento. Af_12/2014	und	14,00	R\$ 41,57	R\$ 53,55	749,70
11.12	89514	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de encaminhaemento. Af_12/2014	und	22,00	R\$ 9,07	R\$ 11,68	256,96
11.13	01674/O RSE	Junção 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	und	4,00	R\$ 18,97	R\$ 24,44	97,76
11.14	04883/O RSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	und	2,00	R\$ 526,94	R\$ 678,80	1.357,60
11.15	11334/O RSE	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	und	1,00	R\$ 526,94	R\$ 678,80	678,80


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925-5/0-5



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAMANGUAPE - PB**

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

BDI (%): 28,82

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
11.16	89440	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	und	15,00	R\$ 6,19	R\$ 7,97	119,55
11.17	89782	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	und	2,00	R\$ 9,35	R\$ 12,04	24,08
11.18	89796	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	und	12,00	R\$ 34,37	R\$ 44,28	531,36
11.19	102623	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. Af_06/2021	und	2,00	R\$ 730,62	R\$ 941,18	1.882,36
11.20	89446	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	200,00	R\$ 5,11	R\$ 6,58	1.316,00
11.21	89711	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	m	48,00	R\$ 15,22	R\$ 19,61	941,28
11.22	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	m	188,00	R\$ 43,75	R\$ 56,36	10.595,68
11.23	01212/O RSE	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 100mm	und	8,00	R\$ 5,38	R\$ 6,93	55,44
12.0	SINAPI	INSTALAÇÃO ELETRICA (com BDI).....					113.062,41
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS E OUTROS							
12.1	101882	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 30 disjuntores din 225a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	1,00	R\$ 2.000,75	R\$ 2.577,36	2.577,36
12.2	20111	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	und	50,00	R\$ 13,50	R\$ 17,39	869,50
12.3	Pesquisa de	Abraçadeira de nylon 40 cm	und	100,00	R\$ 1,02	R\$ 1,31	131,00
12.4	90447	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	1000,00	R\$ 4,29	R\$ 5,53	5.530,00
12.5	91854	Eletroduto corrugado 25 mm	m	1500,00	R\$ 5,94	R\$ 7,65	11.475,00
12.6	91856	Eletroduto corrugado 32 mm	m	1000,00	R\$ 7,61	R\$ 9,80	9.800,00
TOMADAS, CAIXA DE LUZ E INTERRUPTOR							
12.7	92004	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	150,00	R\$ 36,93	R\$ 47,57	7.135,50

Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

BDI (%): 28,82

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
12.8	92004	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	25,00	R\$ 40,71	R\$ 52,44	1.311,00
12.9	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	250,00	R\$ 9,83	R\$ 12,66	3.165,00
12.10	91937	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	200,00	R\$ 7,49	R\$ 9,65	1.930,00
12.11	92035	Interruptor simples (1 módulo), interruptor paralelo (1 módulo) e 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	50,00	R\$ 49,02	R\$ 63,15	3.157,50
LUMINÁRIAS							
12.12	Pesquisa de mercado	Painel de Led Embutir 18w Luz Branca - Mbled	und	15,00	R\$ 34,50	R\$ 44,44	666,60
12.13	Pesquisa de mercado	LED Painel Pop de Embutir Quadrado Avant 30W Bivolt	und	100,00	R\$ 124,30	R\$ 160,12	16.012,00
DISJUNTORES							
12.14	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	4,00	R\$ 8,19	R\$ 10,55	42,20
12.15	93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	20,00	R\$ 8,95	R\$ 11,53	230,60
12.16	93656	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	3,00	R\$ 8,95	R\$ 11,53	34,59
12.17	93657	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	2,00	R\$ 9,86	R\$ 12,70	25,40
12.18	93669	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	3,00	R\$ 51,73	R\$ 66,64	199,92
12.19	93671	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	2,00	R\$ 54,59	R\$ 70,32	140,64
CABOS							
12.20	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - Preto	m	1600,00	R\$ 6,04	R\$ 7,78	12.448,00
12.21	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - vermelho	m	200,00	R\$ 6,04	R\$ 7,78	1.556,00
12.22	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - azul	m	1200,00	R\$ 6,04	R\$ 7,78	9.336,00
12.23	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - verde	m	1300,00	R\$ 6,04	R\$ 7,78	10.114,00

Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

BDI (%): 28,82

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
12.24	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - Preto	m	500,00	R\$ 3,62	R\$ 4,66	2.330,00
12.25	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - vermelho	m	500,00	R\$ 3,62	R\$ 4,66	2.330,00
12.26	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - azul	m	500,00	R\$ 3,62	R\$ 4,66	2.330,00
12.27	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - verde	m	500,00	R\$ 3,62	R\$ 4,66	2.330,00
12.28	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - amarelo	m	500,00	R\$ 2,43	R\$ 3,13	1.565,00
12.29	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - branco	m	500,00	R\$ 2,43	R\$ 3,13	1.565,00
12.30	00776/O RSE	Interruptor "sistema X" 02 seções, c/placa, incluso caixa "sistema X", aparente	und	20,00	R\$ 24,58	R\$ 31,66	633,20
12.31	00783/O RSE	Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, sistema "X", ref. 675063 da Pila Legrand ou similar	und	20,00	R\$ 20,43	R\$ 26,32	526,40
12.32	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - azul	m	500,00	R\$ 2,43	R\$ 3,13	1.565,00
SUB-TOTAL							1.358.803,05

Nota: SINAPI - Data-base => Agosto/2021

ORSE - Data-base => Julho/2021


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MAMANGUAPE - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE-PB

OUTUBRO / 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAMANGUAPE - PB**

CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	VALOR (R\$)
VALOR TOTAL													1.358.803,05
1.0 PRELIMINARES	29.148,75	68.013,76											97.162,51
3.0 FUNDAÇÃO		74.389,98	74.389,98	74.389,98									223.169,93
4.0 ESTRUTURAS				52.848,69	52.848,69								105.697,37
2.0 MURO DE ARRIMO			46.443,67										46.443,67
5.0 ALVENARIA E VEDAÇÃO				56.645,33	56.645,33	56.645,33	56.645,33						169.935,98
7.0 COBERTA						84.798,69	84.798,69	84.798,69	84.798,69				339.194,77
11.0 HIDRO SANITARIO										35.066,90			35.066,90
12.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA										113.062,41			113.062,41
8.0 REVESTIMENTO/PINTURA											64.372,75	64.372,75	128.745,49
9.0 ESQUADRIAS											39.926,52		39.926,52
10.0 FORRO									37.338,19				37.338,19
6.0 CONTRAPISO								23.059,31					23.059,31
TOTAL (R\$)													1.358.803,05
CUSTO MENSAL (R\$)	29.148,75	142.403,73	120.833,65	127.235,66	109.494,01	141.444,02	141.444,02	107.858,00	122.136,88	148.129,31	104.299,27	64.372,75	
PERCENTUAL MENSAL (%)	2,15	10,48	8,89	9,36	8,06	10,41	10,41	7,94	8,99	10,90	7,68	4,74	
CUSTO ACUMULADO (R\$)	29.148,75	171.552,49	292.386,14	419.624,80	529.118,81	670.562,83	812.006,85	919.864,85	1.042.001,73	1.190.131,04	1.294.430,31	1.358.803,06	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	2,15	12,63	21,52	30,88	38,94	49,35	59,76	67,70	76,69	87,59	95,27	100,01	

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MAMANGUAPE - PB

BDI
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE -PB

OUTUBRO / 2021



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
OBRA: CONSTRUÇÃO CÂMARA DE VEREADORES
DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	0,97
DF	Despesas Financeiras	0,59
L	Lucro Bruto	6,16
I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	28,82%


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MAMANGUAPE - PB

PESQUISA DE MERCADO
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE -PB

OUTUBRO / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

PESQUISA DE PREÇO

Painel de Led Embutir 18w Luz Branca - Mbled

Por: **R\$ 34,50**



Transação segura



Política de
devolução



Marca MB Led

Peso 0.52 Quilogramas

Tipo de fonte de luz LED

Potência em watts 18 watts

Novo (2) de **R\$ 34,50** + R\$ 37,09 de envio

LED Pannel Pop de Embutir Quadrado Avant 30W Bivolt

LED Pannel Pop de Embutir Quadrado Avant 30W Bivolt

Marca: Avant

Por: **R\$ 124,30**

Em até 4x R\$ 31,09 sem juros Ver parcelas disponíveis



Transação segura



Política de
devolução



Fonte de alimentação Energia elétrica

Marca Avant

Peso do produto 700 Gramas

Tipo de fonte de luz LED

Dimensões do item C 5.5 x 40.5 x 45 centímetros
x L x A

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB 161925330-5

Abraçadeira de nylon branca 7,6 x 400mm 50 unidades brasfort

Abraçadeira de nylon branca 7,6 x 400mm 50 unidades brasfort

Código g544b022 | Ver descrição completa | Brasfort



[Avaliar produto](#)

Vendido por [Pagora Tem Ferramentas](#)

Entregue por [Magalu](#)

R\$ 51,08

R\$ 47,50 (7% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à saca](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000.000

[Ok](#)

[Não sei o CEP](#)


Luiz Antônio da Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161925330-5